



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto Lei nº 45/2017

Autor: Vereador Anderson Antonio Hespanhol

Assunto: Estabelece parâmetros, diretrizes, referenciais e objetivo e metas a serem buscadas quando da instituição de uma politicas municipais para a entrega de remédios diretamente a residência no município de Cordeirópolis e dão outras providencias.

PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presente trata-se de um Projeto Lei de autoria do Vereador Anderson Antonio Hespanhol- PPS, o qual pretende instituir politicas publicas municipais de entrega de remédios diretamente na residência de pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida e portadores de doenças crônicas, e ainda usuários do SUS.

Em que pese a admirável iniciativa do nobre Edil, em que pretende facilitar a vida das pessoas que possuem deficiência ou mobilidade reduzida, o presente projeto contém vícios de iniciativas.

Como se ver, o presente projeto trata-se de politicas públicas municipais, sendo tal matéria de competência da administração pública, somente o prefeito, é que pode mudar a estruturações e atribuições de secretarias municipais, conforme previsto no Art. 49, inciso II da LOMC.

De acordo com o parecer da assessoria externa da Câmara municipal de Cordeirópolis, IBAM Instituto brasileiro de Administração Municipal, a matéria tratada, é exclusivamente de competência do poder executivo.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

O artigo 84, VI, da constituição Federal, determina ser privativa do chefe do poder executivo a iniciativa de lei, que modifique o funcionamento da administração pública e de seus órgãos, é exatamente o que trata o referido projeto lei 45/2017, deste modo fica evidente que, não é de competência do proponente tal iniciativa.

Por estas razões acima citadas, esta comissão de Justiça e Redação é contrária à este projeto, opina-se que o referido projeto não seja encaminhado à plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 24 de agosto de 2017.

Cássia de Moraes

Vereadora PDT

Sandra Santos

Vereadora PT

Rinaldo de Lima

Vereador PMDB

PROJETO N° 01540/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 25/08/2017 HORA: 15:56
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº
45/2017 ESTABELECE PARÂMETROS DIRETRIZES,
REFERENCIAIS, E OBJETIVOS E MÉTAS A SEREM